



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.617,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a Alterar Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Prioridades da Administração previstos na **Lei Municipal nº 1.605 de 24 de junho de 2021** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Margarida, 17 de dezembro de 2021.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida
Gestão 2021/2024